



**Instituto de Previdência Municipal de Santo Antônio de Posse – IPREM POSSE**

Rua: Aurélio Sia, 73, Jd Luciana, Santo Antônio de Posse/SP

CNPJ: 10.625.602/0001-98 Telefones: (19)3896-3832 e 3896-4403

iprem@pmsaposse.sp.gov.br

**PORTARIA Nº 036/2023**

**“NOMEAR OUVIDOR DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE POSSE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

**O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE POSSE, no uso de suas atribuições legais;**

**RESOLVE**

**Art. 1º.** Nomear o (a) senhor (a) ALICE LEE NUNES, portadora do CPF nº. 115.641.287-09e RG nº. 21.700.764-0, para a função de Ouvidor do Instituto de Previdência Municipal de Santo Antônio de Posse.

**Art. 2º.** Compete à Ouvidoria do Instituto de Previdência Municipal de Santo Antônio de Posse:

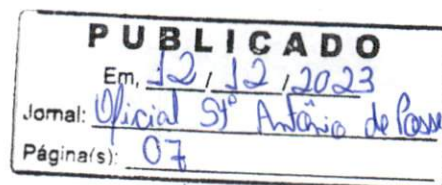
I. receber denúncias, reclamações e representações sobre atos considerados arbitrários, desonestos, indecorosos, ilegais, irregulares ou que violem os direitos individuais ou coletivos, praticados por servidores ou prestadores de serviço do Fundo Municipal de Seguridade Social de Parisi;

II. receber sugestões de aprimoramento, críticas, elogios e pedidos de informação sobre as atividades do Fundo Municipal de Seguridade Social de Parisi;

III. diligenciar junto às unidades administrativas competentes, para que prestem informações e esclarecimentos a respeito das comunicações mencionadas nos incisos anteriores;

IV. manter o cidadão informado a respeito das averiguações e providências adotadas pelas unidades administrativas, excepcionados os casos em que necessário for o sigilo, garantindo o retorno dessas providências a partir de sua intervenção e dos resultados alcançados;

V. organizar e manter atualizado arquivo da documentação relativa às denúncias, reclamações e sugestões recebidas;





**Instituto de Previdência Municipal de Santo Antônio de Posse – IPREM POSSE**

Rua: Aurélio Sia, 73, Jd Luciana, Santo Antônio de Posse/SP  
CNPJ: 10.625.602/0001-98 Telefones: (19)3896-3832 e 3896-4403  
iprem@pmsaposse.sp.gov.br

**§ 1º.** A Ouvidoria manterá sigilo sobre denúncias e reclamações que receber, bem como sobre sua fonte, assegurando a proteção dos denunciantes, quando requerer o caso ou assim for solicitado

**§ 2º.** A Ouvidoria manterá serviço de email e telefone, destinados a receber as denúncias e reclamações, garantindo o sigilo da fonte de informação.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio de Posse/SP, 06 de dezembro de 2023

  
**HORTÊNCIO LALA NETO**  
Presidente

**IPREM - POSSE****Outros Atos****PORTARIA Nº 038/2023**

**“Constitui e nomeia os membros da Comissão de Ética Profissional do IPREM POSSE”**

**O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE POSSE**, no uso de suas atribuições legais; e

**Considerando** a necessidade da elaboração de relatório preliminar de ocorrências e de eventuais propostas de revisão ou atualização desse Código de Ética Profissional do IPREM POSSE;

**Considerando** o disposto no Art. 3º, §2º, do Código de Ética Profissional do IPREM POSSE;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear os seguintes membros para compor a Comissão de Ética Profissional do FMSS PARISI:

**CONCEIÇÃO APARECIDA INÁCIO**

**HELIO AUGUSTO MORAES**

**VERA DARCI LALLA TEIXEIRA**

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio de Posse/SP, 06 de dezembro de 2023.

**HORTÊNCIO LALA NETO**

Diretor Presidente

**PORTARIA Nº 036/2023**

**“NOMEAR OUVIDOR DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE POSSE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

**O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE POSSE**, no uso de suas atribuições legais;

**RESOLVE**

**Art. 1º.** Nomear o (a) senhor (a) ALICE LEE NUNES, portadora do CPF nº, 115.641.287-09e RG nº, 21.700.764-0, para a função de Ouvidor do Instituto de Previdência Municipal de Santo Antônio de Posse.

**Art. 2º.** Compete à Ouvidoria do Instituto de Previdência Municipal de Santo Antônio de Posse:

**I.** receber denúncias, reclamações e representações sobre atos considerados arbitrários, desonestos, indecorosos, ilegais, irregulares ou que violem os direitos individuais ou coletivos, praticados por servidores ou prestadores de serviço do Fundo Municipal de Seguridade Social de Parisi;

**II.** receber sugestões de aprimoramento, críticas, elogios e pedidos de informação sobre as atividades do Fundo Municipal de Seguridade Social de Parisi;

**III.** diligenciar junto às unidades administrativas

competentes, para que prestem informações e esclarecimentos a respeito das comunicações mencionadas nos incisos anteriores;

**IV.** manter o cidadão informado a respeito das averiguações e providências adotadas pelas unidades administrativas, excepcionados os casos em que necessário for o sigilo, garantindo o retorno dessas providências a partir de sua intervenção e dos resultados alcançados;

**V.** organizar e manter atualizado arquivo da documentação relativa às denúncias, reclamações e sugestões recebidas;

**§ 1º.** A Ouvidoria manterá sigilo sobre denúncias e reclamações que receber, bem como sobre sua fonte, assegurando a proteção dos denunciante, quando requerer o caso ou assim for solicitado

**§ 2º.** A Ouvidoria manterá serviço de email e telefone, destinados a receber as denúncias e reclamações, garantindo o sigilo da fonte de informação.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio de Posse/SP, 06 de dezembro de 2023

**HORTÊNCIO LALA NETO**

Presidente

**PORTARIA Nº 037/2023**

**“Institui e regulamenta a Avaliação Continuada dos Serviços Públicos prestados pelo Instituto de Previdência Municipal de Santo Antônio de Posse IPREM POSSE”**

**O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE POSSE**, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Complementar Municipal n.º 2.358/2008; e

**Considerando** a necessidade de implantar e regulamentar os procedimentos para a Avaliação Continuada dos Serviços Públicos, nos termos da Lei n.º 13.460, de 26 de junho de 2017;

**RESOLVE:****TÍTULO I****DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art. 2º** - Para fins desta Portaria, considera-se:

**I** - Usuário - pessoa física que se beneficia ou utiliza, efetiva ou potencialmente, de serviço público;

**II** - Serviço público - atividade administrativa ou de prestação direta ou indireta de bens ou serviços à população, exercida por órgão ou entidade da administração pública;

**III** - Carta de Serviços ao Usuário - documento que tem por objetivo informar o usuário sobre os serviços prestados pelo órgão ou entidade, as formas de acesso a esses serviços e seus compromissos e padrões de qualidade de atendimento ao público; e

**IV** - Manifestações - reclamações, denúncias, sugestões, elogios e demais pronunciamentos de usuários que tenham como objeto a prestação de serviços públicos e a conduta de agentes públicos na prestação e fiscalização de tais serviços.

**TÍTULO I**